



### Outros



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

[www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)

### **EDITAL Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os contribuintes do Município de Riacho de Santana-Ba, que se encontra na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Riacho de Santana à disposição de qualquer cidadão e contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2017, bem assim as pastas mensais de documentos da receita e despesa, encaminhadas à 7ª IRCE/TCM, de responsabilidade do Gestor, o Senhor Edilson Pereira da Silva, a partir da presente data, para que, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado da Lei Complementar Estadual nº 06/91, do art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 53, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 49, da Lei Complementar 101/2000, possam apreciá-la no prazo legal. O contribuinte que pretenda exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Geral desta Câmara Municipal, situada na Rua Cosme de Farias s/nº - centro, nesta cidade, munido de seu título eleitoral e um documento de identificação, onde preencherá o requerimento próprio para este fim, em que serão definidos data e horário para acesso e apreciação das pastas. Findo este prazo de disponibilidade pública, a prestação de contas, juntamente com quaisquer questionamentos de contribuintes será enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios até o dia 15 de junho de 2018, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 30 de março de 2018.**

**EDILSON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal